

Derivados



PROCESSO INTERNO
Nº 0277 / 2003

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____ 12/11/2003 _____

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 070/2003 - Abre Crédito Especial para aquisição de Terreno.

C Ó P I A

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e três, nesta Secretaria, eu, Jean Wagner Paiva, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu Jean Wagner Paiva e subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

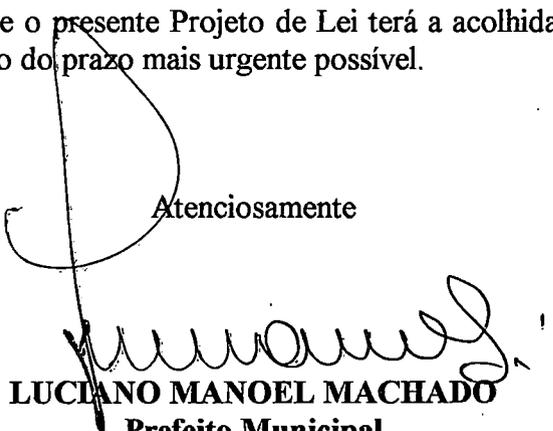
O Projeto de Lei nº 070/2003, que apresento a vossas excelências, objetiva autorização legislativa para abertura de crédito especial para aquisição de 02 (dois) lotes no bairro balança.

A abertura de crédito especial se faz necessário para atender à antiga reivindicação da comunidade.

Outrossim, informamos que esta aquisição não foi prevista para o orçamento de 2003.

Certo de que o presente Projeto de Lei terá a acolhida de V.Exa. e de seus ilustres pares, solicito a apreciação dentro do prazo mais urgente possível.

Atenciosamente


LUCIANO MANOEL MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 070/2003

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a aquisição de 02 (dois) lotes de terra localizados no bairro Balança, nesta cidade, conforme abaixo classificado:

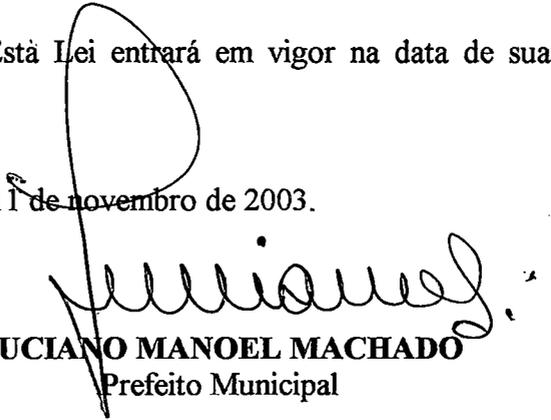
0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0803.08243044.1307.44966100 – Aquisição de imóveis.....R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no Artigo 1º da presente Lei, advirão da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo.

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
05	07.01.12.122.002.1263.3.3.90.36	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.000,00
63	07.01.13.391.023.1184.4.4.90.51	Fundo Municipal de Educação	10.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 11 de novembro de 2003.


LUCIANO MANOEL MACHADO
Prefeito Municipal